

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda operacional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

Trata da necessidade de Serviços Gráficos de suma importância para o andamento dos serviços a serem utilizados pela Autarquia Municipal, materiais gráficos essenciais para o atendimento ao público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### 3. JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Cumpra-se destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Abaixo, segue quadro com o valor total dos itens oferecidos. Frisa-se que o valor total é de **R\$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme solicitado nos autos, conforme menor proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 14x38mm	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO 18x38mm	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
3	CRACHÁ EM PVC COMPLETO C/ CORDÃO PERSONALIZÁVEL, ARGOLA E JACARÉ Comprimento x Largura: 5.5 cm x 8.5 cm	UND	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
4	CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADA	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
5	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTO EM FORMATO PDF NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Livro sem orelha, papel cartão 250g/m <sup>2</sup> , verniz total, cor 4x4, formato a4, miolo offset 75g/m <sup>2</sup> , lombada costurada e colada	UND	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
6	BANNER LONA 280G, 4X0, SEM VERNIZ, 80CM X 120CM, ACABAMENTO COM BASTÃO E BARBANTE	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

7	CRIAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS E PEÇAS GRÁFICAS PARA REDES SOCIAIS E IMPRESSÃO	UND	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
8	FOLDER A4 1 DOBRA, COUCHÊ 90G, 4X4, SEM VERNIZ	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
9	PANFLETO DE tamanho 15x10 cm, 4x4; em papel couchê 90g, sem verniz	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
10	PANFLETO DE tamanho 21x15 cm, 4x4; em papel couchê 90g, sem verniz	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
11	PANFLETO DE tamanho 7x10 cm, 4x4; em papel couchê 90g, sem verniz	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
12	adesivo impresso para identificações diversas	METRO	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
13	FOLDER A4 2 DOBRA, COUCHÊ 90G, 4X4, SEM VERNIZ	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00

#### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**PODER:** 02 PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 16 IPSEMB

**UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 5. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os itens do termo de referência serão entregues mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato do IPSEMB, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Informar a quantidade de item entregue;
- Informar o valor referente a cada item;
- Informar a data da entrega dos itens;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com a necessidade solicitada, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Na execução do contrato a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

#### 6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

6.2. O representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA anotar<sup>á</sup> em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos itens, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO IPSEMB.

8.1 Caberá ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
- g) substituição de todo e qualquer serviço prestado impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- h) Prestar os serviços em condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## 10 – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminho ao Preidente da CPL para as providencia necessárias.

**Buriticupu - MA, 05 de setembro de 2022.**



\_\_\_\_\_  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2021